EDITAL Nº 06/2026/FRBL

CADASTRAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL – BIÊNIO 2026/2028.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, Promotor de Justiça DR. JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do FRBL e pela Portaria nº 301/2023/GABPGJ, publicada no DEMP de 12/06/2023, **TORNA PÚBLICO que está aberto, no período de 5 de novembro de 2026 até o dia 19 de novembro de 2026, o CADASTRAMENTO de entidades interessadas em ocupar VAGA destinada a associações, na COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS**, o qual será regido pela legislação de regência e demais normas aplicáveis ao Fundo: Lei Estadual nº 14.791, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 53.072, de 15 de junho de 2016; Lei Federal nº 7.347/1985, Regimento Interno do FRBL e instruções contidas neste Edital.

VAGA PARA O CONSELHO GESTOR DO FRBL E CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES INTERESSADAS

1. Será selecionada uma (01) associação privada sem fins lucrativos para compor o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, na **vaga aberta** em decorrência da saída de organização da sociedade civil vencedora do certame regido pelo Edital nº 03/2024/FRBL (Observatório Social de Santa Maria), selecionada para o biênio 2022/2024, conforme Edital nº 04/2022/FRBL (publicado no DEMP de 03/11/2022), e reconduzida para o biênio 2024/2026, conforme item 5.12.5 da 82ª Sessão Ordinária (publicada no DEMP de 17/10/2024).

2. Havendo pluralidade de interessados, a seleção, dentre as entidades cadastradas e habilitadas neste certame, será realizada por sorteio público, nos termos deste Edital (**item n. 7** e seguintes).

PRESSUPOSTOS PARA CADASTRO

3. Poderá compor o Conselho Gestor do FRBL associação que atenda aos seguintes pressupostos do artigo 5º, inciso V, da Lei Federal nº 7.347/1985 e do artigo 2º da Lei Estadual nº 14.791/2015:

3.1. Esteja constituída **há pelo menos um (01) ano** nos termos da lei civil;

3.2. Inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência,

aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

3.3. Não possua fins lucrativos;

3.4. Esteja sediada e tenha atuação no Estado do Rio Grande do Sul; e

3.5. Não esteja inadimplente perante o FRBL, em decorrência de prestação de contas de parceria custeada com recursos financeiros do Fundo.

PEDIDO DE CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO E PRAZO PARA O ENVIO ELETRÔNICO AO FRBL

4. O pedido de cadastramento da associação interessada deverá ser remetido durante o período de 5 de novembro de 2026 até o dia 19 de novembro de 2026, exclusivamente pelo link de envio de documentos ao FRBL, https://www.mprs.mp.br/frbl_doc/, descrevendo se tratar de cadastramento à vaga para o Conselho Gestor com indicação do número deste Edital, sem identificar número de procedimento e, por fim, ao informar como tipo de documento "outro", escrever "documentos para cadastro", acompanhado dos documentos necessários a seguir, todos em formato PDF:

4.1. Anexo I deste Edital - **FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES E REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FRBL** – devidamente preenchido. O documento está disponível para acesso e *download* em **https://mprs.mp.br/l/anexo_1_cad.**

4.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

1	Cópia do estatuto da associação e de eventual alteração (vigente), registrado(s) em Cartório de Títulos e Documentos, comprobatório(s) do funcionamento da associação há pelo menos 1 (um) ano;
2	Cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria da entidade, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
3	Cópia da inscrição da associação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
4	Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF) do representante legal da entidade.
	CERTIDÃO – MUNICÍPIO ONDE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TEM SUA MATRIZ
5	Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

	CERTIDÕES ESTADUAIS
6	Regularidade do seu representante ou dirigente perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS;
7	Regularidade relativa aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/RS.
	CERTIDÕES FEDERAIS
8	Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)
9	Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CADASTROS

5. A análise dos cadastros enviados pelas entidades interessadas será realizada no período de **23 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026, prazo que poderá ser prorrogado mediante aviso publicado no DEMP e na página do FRBL**.

6. Caberá ao Presidente do Conselho Gestor analisar o atendimento dos prazos e das exigências descritas neste Edital pela associação interessada, bem como as justificativas para eventual não apresentação de documento requerido, e decidir, fundamentadamente, pela aptidão para prosseguir no certame ou pela inaptidão e consequente exclusão da presente seleção, valendo-se, caso necessário, de apoio técnico.

6.1. Caberá recurso da decisão do Presidente, observado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação no DEMP, do resultado do julgamento dos cadastros.

PLURALIDADE DE INTERESSADOS – SORTEIO E CADASTRO

7. Havendo mais de uma entidade interessada em compor o Conselho Gestor do FRBL, cujo cadastro tenha sido julgado apto, o critério de seleção para o preenchimento da vaga ofertada no presente certame, consoante mencionado no **item n. 2**, será a realização de **sorteio** pelo Presidente do Conselho Gestor, em **sessão pública**, a ser realizada em data oportuna, mediante aviso publicado no DEMP e na página do FRBL, com orientação acerca da forma de acompanhamento.

8. Os representantes da associação selecionada para compor o Conselho Gestor do FRBL terão mandato de 2 (dois) anos, compreendido o biênio **2026/2028**, a contar da data da publicação de **edital proclamando o resultado do certame**, **mediante aviso publicado no DEMP e na página do FRBL**, admitida uma única recondução por igual período.

9. No caso de eventual necessidade de substituição da associação selecionada neste certame, antes do término do mandato, o Presidente do Conselho Gestor chamará a próxima associação, observada a ordem de classificação na lista resultante do sorteio público previsto no **item n. 7**.

10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente ou pelo Conselho Gestor do FRBL.

JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU,
Subprocurador-geral de Justiça de Gestão Estratégica,
Presidente do Conselho Gestor,
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.